



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

DECRETO Nº 1.427/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui as Diretrizes Gerais da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Maximiliano de Almeida, estabelecendo seus princípios, objetivos, eixos estruturantes e metas, com a finalidade de orientar a organização das ações de alfabetização, promoção da aprendizagem, prevenção das dificuldades de aprendizagem, identificação precoce das necessidades educacionais, intervenção pedagógica, monitoramento contínuo e recomposição das aprendizagens, quando necessária, bem como a transição pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino, com equidade e qualidade, por meio de ações permanentes e articuladas, fundamentadas em evidências científicas, voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização matemática, ao acompanhamento das aprendizagens e à continuidade das políticas educacionais, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização adotará abordagem prioritariamente preventiva, orientada à promoção da aprendizagem, à identificação precoce das necessidades educacionais e à realização de intervenções pedagógicas oportunas, com acompanhamento contínuo da evolução dos estudantes, de modo a prevenir o agravamento das dificuldades e a instalação de defasagens de aprendizagem, assegurando ações de recomposição quando identificadas aprendizagens não consolidadas.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI CECIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida com base nos seguintes princípios:

I - Garantia do Direito à Aprendizagem: assegurar a todos os estudantes o direito de aprender, por meio de práticas pedagógicas de qualidade, do acesso, da permanência e do desenvolvimento das competências essenciais de leitura, escrita e matemática, respeitando os diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem;

II - Inclusão Escolar: compromisso ético e pedagógico com o acolhimento, a acessibilidade, a participação e a aprendizagem dos estudantes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, assegurando igualdade de oportunidades;

III - Igualdade e Equidade: garantia de condições de acesso, permanência, aprendizagem e equidade educacional, com especial atenção à diversidade étnico-racial, de gênero, socioeconômica e territorial, reduzindo as disparidades regionais e locais;

IV - Fundamentação Pedagógica Científica: adoção de práticas e métodos de ensino da leitura e da escrita baseados em evidências científicas;

V - Promoção da Aprendizagem e Prevenção das Dificuldades de Aprendizagem: adoção de práticas pedagógicas voltadas à promoção das aprendizagens, à identificação precoce das necessidades educacionais e à implementação de intervenções oportunas, com acompanhamento sistemático e longitudinal da evolução dos estudantes e ajuste das estratégias pedagógicas, buscando prevenir o agravamento das dificuldades e a instalação de defasagens de aprendizagem;

VI - Valorização Profissional: reconhecimento do papel central do docente alfabetizador e compromisso continuado com sua capacitação teórica, técnica e suporte pedagógico em serviço;

VII - Gestão Democrática e Participação da Comunidade Escolar: fortalecimento da gestão democrática, promovendo a participação ativa das equipes escolares, das famílias, dos conselhos de educação e da comunidade na construção, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, visando ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. A participação das famílias e responsáveis será promovida mediante ações de orientação, diálogo e compartilhamento de informações sobre o desenvolvimento e as aprendizagens dos estudantes.

Art. 5º A implementação da Política poderá contemplar ações de articulação intersetorial com as áreas da saúde, assistência social, cultura e demais políticas públicas, quando necessárias à garantia do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes,

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUISOLFI CECHIN

Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



respeitadas as competências de cada setor.

Art. 6º A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá considerar as especificidades territoriais, socioculturais, linguísticas e educacionais dos estudantes e das comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino, assegurando a equidade e o respeito à diversidade na organização das ações pedagógicas.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo geral garantir o direito à aprendizagem e à alfabetização de todas as crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino, promovendo condições para o desenvolvimento das competências relacionadas à linguagem oral, à leitura, à escrita e ao pensamento matemático, por meio de ações articuladas de gestão, promoção e monitoramento das aprendizagens, inclusão educacional e fortalecimento das práticas pedagógicas.

Art. 8º São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - promover condições para que todos os estudantes desenvolvam as competências essenciais de leitura, escrita e alfabetização matemática, respeitando seus diferentes ritmos, necessidades e trajetórias de aprendizagem;
- II - garantir condições pedagógicas e educacionais adequadas às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, promovendo sua participação, permanência e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;
- III - reduzir as desigualdades educacionais e de aprendizagem entre os estudantes, considerando suas diferentes condições, necessidades e contextos, de modo a promover oportunidades de aprendizagem com equidade em toda a Rede Municipal de Ensino;
- IV - qualificar e fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização, fundamentadas em evidências científicas, promovendo estratégias de ensino que favoreçam a aprendizagem da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;
- V - fortalecer o acompanhamento contínuo e longitudinal das aprendizagens dos estudantes, por meio de avaliações diagnósticas, formativas e outros instrumentos de acompanhamento, possibilitando a identificação precoce das necessidades de aprendizagem, o planejamento de intervenções pedagógicas oportunas e o acompanhamento da evolução dos estudantes;
- VI - assegurar ações de recomposição das aprendizagens aos estudantes que apresentem habilidades ou conhecimentos não consolidados em relação aos objetivos de aprendizagem previstos para sua etapa de escolarização, com acompanhamento sistemático de sua evolução;**
- VII - fortalecer a formação continuada e o suporte pedagógico aos

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI CECIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

profissionais da educação, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos e competências necessários ao exercício de suas funções e à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VIII - fortalecer a formação e o acompanhamento pedagógico dos professores alfabetizadores, considerando as especificidades do processo de alfabetização e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

IX - ampliar a participação das equipes escolares, das famílias, dos conselhos de educação e da comunidade no acompanhamento e no desenvolvimento das ações de alfabetização, fortalecendo a corresponsabilidade pela aprendizagem dos estudantes;

X - ampliar a utilização pedagógica dos dados educacionais e dos resultados do monitoramento das aprendizagens para subsidiar o planejamento, o acompanhamento e a tomada de decisões pedagógicas;

XI - fortalecer o acompanhamento contínuo do desenvolvimento e das trajetórias escolares dos estudantes, promovendo a articulação entre as diferentes etapas da Educação Básica e a continuidade das aprendizagens;

XII - consolidar ações permanentes de alfabetização e promoção da aprendizagem, assegurando a continuidade e o aperfeiçoamento das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XIII - fortalecer a articulação entre professores, equipes gestoras e pedagógicas, Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes, visando à organização integrada das ações pedagógicas e dos apoios educacionais;

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reconhecendo a alfabetização como responsabilidade compartilhada entre União, Estados e Municípios.

Art. 10. A articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem por finalidade fortalecer a governança da alfabetização, consolidar políticas públicas permanentes e assegurar o direito à aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. A articulação da Política Municipal de Alfabetização com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada será efetivada por meio das seguintes diretrizes e ações:

I - fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município, com articulação de ações de apoio técnico e financeiro voltadas à alfabetização;

II - promoção da equidade educacional, considerando as diferenças sociais, econômicas, territoriais, étnico-raciais e de gênero, com vistas à redução das desigualdades de aprendizagem;

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUISOLFI CECHIN

Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

- III - fortalecimento da formação continuada de professores alfabetizadores, gestores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
- IV - disponibilização e utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e demais materiais adequados ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;
- V - realização de processos de avaliação, monitoramento e acompanhamento das aprendizagens, utilizando seus resultados para orientar o planejamento e as ações pedagógicas;
- VI - garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e desenvolvimento de ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes dos anos iniciais que delas necessitarem;
- VII - fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil, assegurando experiências relacionadas à oralidade, à leitura, à escrita e ao desenvolvimento da linguagem como fundamentos para a alfabetização;
- VIII - fortalecimento dos ambientes alfabetizadores, da infraestrutura escolar, dos acervos literários e dos recursos pedagógicos destinados ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;
- IX - participação nas ações, programas, avaliações, formações e demais iniciativas desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do regime de colaboração entre os entes federativos;
- X - divulgação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a participação das famílias, da comunidade escolar e da sociedade na garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização organiza-se a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- I - Gestão e Governança;
- II - Formação Continuada de Gestores e Professores;
- III - Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;
- IV - Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas;
- V - Avaliação das Aprendizagens;
- VI - Promoção da Aprendizagem, Prevenção e Intervenção Pedagógica.

Seção I

Da Gestão e Governança

Art. 13. A Gestão e Governança têm por finalidade assegurar a coordenação, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a continuidade das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Constituem diretrizes deste eixo:

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUIBOLFI CECILIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614



- I - fortalecer a atuação da Comissão Municipal de Alfabetização como instância de articulação, acompanhamento e apoio à implementação da Política;
- II - promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais envolvidos na implementação da Política;
- III - utilizar dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aprimoramento das ações de alfabetização;
- IV - acompanhar a implementação dos eixos, objetivos e metas da Política Municipal de Alfabetização;
- V - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;
- VI - fortalecer mecanismos que assegurem a continuidade administrativa, pedagógica e institucional da Política Municipal de Alfabetização;
- VII - promover a articulação das ações municipais de alfabetização com as políticas educacionais estaduais e nacionais, em regime de colaboração;
- VIII - estabelecer fluxos permanentes de comunicação, acompanhamento e devolutiva entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, favorecendo a articulação, o acompanhamento das ações e a tomada de decisão.**

Seção II

Da Formação Continuada de Gestores e Professores

Art. 14. A Formação Continuada de Gestores e Professores constitui condição fundamental para a qualificação das práticas pedagógicas e para o fortalecimento da atuação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, sendo a formação compreendida como processo permanente, articulado às necessidades identificadas na rede e orientado pelas evidências científicas relacionadas à aprendizagem e à alfabetização.

Parágrafo único. Constituem diretrizes deste eixo:

- I - ofertar formação continuada aos professores, gestores, equipes pedagógicas e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;
- II - promover estudos e momentos de formação relacionados à alfabetização, à fluência e compreensão leitora, à produção escrita e à alfabetização matemática;
- III - articular os processos formativos às necessidades identificadas por meio das avaliações, do monitoramento e dos indicadores educacionais da rede, contemplando o acompanhamento, a recomposição das aprendizagens e a utilização pedagógica dos dados;
- IV - fortalecer ações voltadas à educação inclusiva e à acessibilidade;
- V - incentivar espaços coletivos de estudo, planejamento, troca de experiências e análise pedagógica no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUÍSOLFI CECILIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614



VI - manter sistema de monitoramento das formações continuadas que possibilite o registro individualizado da participação, frequência, conclusão e certificação dos profissionais da educação;

VII - desenvolver conhecimentos e competências relacionados à identificação precoce das necessidades de aprendizagem, ao planejamento de intervenções pedagógicas, ao monitoramento da aprendizagem dos estudantes e à tomada de decisão pedagógica com base em dados e evidências.

Seção III

Da Infraestrutura Física e dos Recursos Pedagógicos

Art. 15. A Infraestrutura Física e os Recursos Pedagógicos têm por finalidade assegurar ambientes alfabetizadores e recursos adequados ao desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo único. Constituem diretrizes deste eixo:

I - assegurar às unidades escolares espaços adequados que favoreçam o desenvolvimento das práticas de alfabetização e promoção das aprendizagens;

II - fortalecer e ampliar ambientes alfabetizadores, salas de leitura, cantinhos da leitura e outros espaços destinados à formação de leitores;

III - garantir a disponibilidade e a utilização de acervos literários, materiais didáticos, jogos pedagógicos, recursos manipuláveis e demais recursos pedagógicos diversificados e acessíveis, adequados às necessidades dos estudantes e aos processos de alfabetização;

IV - incentivar o uso de tecnologias educacionais e recursos digitais como apoio às práticas pedagógicas, quando adequados aos objetivos de aprendizagem;

V - assegurar recursos de acessibilidade e materiais específicos para atender às necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado;

VI - acompanhar e avaliar as necessidades de infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, subsidiando o planejamento de investimentos e a melhoria contínua dos espaços educativos.

Seção IV

Do Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas

Art. 16. O Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas têm por finalidade valorizar e disseminar experiências pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da alfabetização.

Parágrafo único. Constituem diretrizes deste eixo:

I - identificar e reconhecer práticas pedagógicas e de gestão desenvolvidas nas unidades escolares que contribuam para a alfabetização e a promoção das aprendizagens;

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUISOLFI CECILIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



- II - incentivar a socialização de experiências e estratégias entre professores, equipes gestoras e demais profissionais da educação;
- III - promover momentos de compartilhamento de boas práticas, por meio de encontros pedagógicos, seminários, mostras, publicações e outros espaços de formação;
- IV - estimular o desenvolvimento de projetos e experiências que contribuam para a leitura, a escrita, a alfabetização matemática, a inclusão e a equidade educacional;
- V - fortalecer a cultura de colaboração entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação, favorecendo a troca de conhecimentos e a construção coletiva de soluções para os desafios da alfabetização;
- VI - incentivar o registro e a sistematização das experiências desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, contribuindo para sua utilização nos processos de formação continuada e para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Seção V

Da Avaliação das Aprendizagens

Art. 17. A Avaliação das Aprendizagens terá caráter preventivo, diagnóstico, formativo e de monitoramento, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pedagógica e institucional, favorecer a identificação precoce das necessidades de aprendizagem, orientar o planejamento das intervenções pedagógicas e acompanhar a evolução dos estudantes ao longo de sua trajetória escolar.

Parágrafo único. Constituem diretrizes deste eixo:

- I - realizar avaliações diagnósticas e processos periódicos de acompanhamento das aprendizagens, utilizando instrumentos adequados às diferentes etapas de ensino;
- II - utilizar os registros e resultados das avaliações e dos processos de acompanhamento para subsidiar o planejamento, a intervenção pedagógica e a recomposição das aprendizagens;
- III - fortalecer a utilização pedagógica dos dados educacionais produzidos pela Rede Municipal de Ensino, incentivando sua análise e utilização pelos profissionais da educação para o acompanhamento e a promoção das aprendizagens;
- IV - organizar devolutivas pedagógicas dos resultados das avaliações e dos processos de monitoramento para professores, coordenações pedagógicas e equipes gestoras, favorecendo a definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Seção VI

Da Promoção da Aprendizagem, Prevenção e Intervenção Pedagógica

Art. 18. A Promoção da Aprendizagem, a Prevenção e a Intervenção Pedagógica têm por finalidade organizar ações pedagógicas preventivas, oportunas e progressivas, considerando as necessidades

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI CECILIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614



identificadas no acompanhamento das aprendizagens, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e prevenir o agravamento das dificuldades e a instalação de defasagens.

Art. 19. As ações de promoção, prevenção e intervenção pedagógica serão organizadas a partir de ciclo contínuo de avaliação, identificação das necessidades de aprendizagem, planejamento, intervenção pedagógica, **acompanhamento da aprendizagem e da evolução dos estudantes**, reavaliação e tomada de decisão.

§ 1º As intervenções pedagógicas deverão considerar as necessidades identificadas e a evolução apresentada pelos estudantes, podendo ser mantidas, ajustadas ou intensificadas conforme os resultados do acompanhamento.

§ 2º As ações de recomposição das aprendizagens serão organizadas quando identificadas habilidades ou conhecimentos não consolidados em relação aos objetivos de aprendizagem previstos para a etapa de escolarização.

§ 3º Os critérios, procedimentos, a organização dos apoios pedagógicos, as formas de acompanhamento, a periodicidade do monitoramento e os demais aspectos operacionais serão estabelecidos no Documento Orientador e Referencial Pedagógico da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 20. Na Educação Infantil, as ações de promoção da aprendizagem e prevenção terão caráter pedagógico e acompanharão o desenvolvimento integral das crianças, com atenção às habilidades que constituem bases para aprendizagens posteriores, respeitadas as especificidades, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as formas próprias de organização pedagógica da etapa.

Parágrafo único. Os indicadores, habilidades e procedimentos de acompanhamento serão definidos no Documento Orientador e Referencial Pedagógico, não se destinando à antecipação inadequada dos conteúdos próprios do Ensino Fundamental.

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização assegurará a articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com a finalidade de promover a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitadas as especificidades de cada etapa.

Parágrafo único. A transição deverá contemplar mecanismos de articulação entre os profissionais das diferentes etapas, compartilhamento de informações pedagógicas relevantes e continuidade do acompanhamento das aprendizagens, nos termos definidos no Documento Orientador e Referencial Pedagógico.

CAPÍTULO V DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 22. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo sua importância na garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI CECIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

Art. 23. São ações de valorização dos profissionais da educação:

- I - incentivar o protagonismo e a participação dos profissionais na construção e no aperfeiçoamento das ações de alfabetização;
- II - promover formas de reconhecimento pelo compromisso e pela contribuição dos profissionais para a aprendizagem dos estudantes;
- III - estimular a participação dos professores alfabetizadores em ações de formação, troca de experiências e desenvolvimento profissional;
- IV - instituir, quando regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação, certificações, homenagens ou outras formas de reconhecimento profissional;
- V - considerar, nas ações de reconhecimento, a evolução dos estudantes em leitura, escrita e alfabetização matemática, com base nos resultados das avaliações diagnósticas e no alcance das metas de aprendizagem estabelecidas pelo Município no âmbito da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 24. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a possibilidade de concessão de certificação ou reconhecimento aos profissionais que se destaquem pelo desenvolvimento de práticas pedagógicas relevantes para a alfabetização e a promoção das aprendizagens, considerando também a evolução dos resultados educacionais das turmas envolvidas.

Parágrafo único. Os critérios, procedimentos, formas de participação e demais condições para a concessão das certificações ou reconhecimentos serão estabelecidos em regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI DAS METAS

Art. 25. As metas da Política Municipal de Alfabetização têm como finalidade orientar o planejamento, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, fortalecendo a garantia do direito à aprendizagem, a promoção da equidade educacional e a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada pelo Município.

Art. 26. As metas deverão considerar o diagnóstico educacional da rede, os indicadores de aprendizagem, as necessidades identificadas pelas unidades escolares e os compromissos assumidos pelo Município no âmbito das políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais.

Art. 27. Constituem metas da Política Municipal de Alfabetização:

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUISOLFI CECILIN

Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

- I - assegurar que 90% das crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - garantir que 100% dos estudantes conclua o 3º ano do Ensino Fundamental com consolidação das competências de leitura, escrita e alfabetização matemática, respeitadas as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- III - garantir que 100% das turmas da Educação Infantil realizem o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças, por meio de instrumentos validados e adequados à avaliação do desenvolvimento infantil, utilizando os resultados para orientar o planejamento das práticas pedagógicas e o acompanhamento do desenvolvimento das crianças;
- IV - garantir que, ao final da Pré-Escola, no mínimo 90% das crianças apresentem desenvolvimento adequado das habilidades preditoras da alfabetização, conforme os indicadores e critérios estabelecidos no Documento Orientador e Referencial Pedagógico da Política Municipal de Alfabetização;
- V - garantir a aplicação de, no mínimo, duas avaliações diagnósticas anuais de Língua Portuguesa e Matemática em 100% das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a participação de, no mínimo, 90% dos estudantes de cada turma, utilizando os resultados para orientar o planejamento, o replanejamento pedagógico e as ações de intervenção;
- VI - garantir que 100% das turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental realizem, no mínimo, duas avaliações anuais de fluência leitora, utilizando os resultados para orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
- VII - ampliar, anualmente, os indicadores de fluência leitora, compreensão leitora e produção escrita dos estudantes, conforme metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelos programas oficiais de avaliação;
- VIII - assegurar que 100% das unidades escolares utilizem os resultados das avaliações para elaboração, acompanhamento e revisão dos planos de intervenção pedagógica, bem como orientar o planejamento dos professores, considerando as habilidades que necessitam ser desenvolvidas ou consolidadas pelos estudantes;
- IX - reduzir progressivamente os índices de distorção série-idade, buscando alcançar índice inferior a 2% na Rede Municipal de Ensino;
- X - manter a taxa de aprovação da Rede Municipal de Ensino em percentual igual ou superior a 97%, promovendo ações voltadas à garantia da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais;
- XI - reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem entre turmas e unidades escolares, considerando os indicadores de aprendizagem acompanhados pela Rede Municipal de Ensino;
- XII - elevar progressivamente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) da Rede Municipal de Ensino, tendo como referência o resultado de 5,3 e as metas estabelecidas para o Município, buscando superar os resultados anteriores;

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026;

Responsável pela publicação

RAFAEL GUISOLFI CECIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614



XIII - garantir que 100% dos estudantes com aprendizagens não consolidadas ou defasagens identificadas em relação aos objetivos previstos para sua etapa de escolarização tenham acesso a ações de recomposição das aprendizagens, com acompanhamento sistemático de sua evolução e reavaliação das estratégias adotadas;

XIV - assegurar que 100% dos professores alfabetizadores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos participem, anualmente, das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;

XV - realizar acompanhamento pedagógico em 100% das unidades escolares, com devolutivas técnicas;

XVI - promover, no mínimo, dois momentos anuais de participação das famílias para apresentação dos resultados das aprendizagens e orientação sobre o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;

XVII - manter índice de frequência escolar igual ou superior a 90% entre os estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XVIII - realizar acompanhamento e busca ativa de 100% dos estudantes com baixa frequência ou risco de evasão escolar;

XIX - assegurar que 100% dos estudantes público-alvo da Educação Especial tenham Plano Educacional Individualizado (PEI) elaborado, implementado e acompanhado, com acesso às adaptações pedagógicas, recursos de acessibilidade e estratégias de apoio necessárias ao seu processo de aprendizagem;

XX - garantir que 100% das unidades escolares mantenham ambientes alfabetizadores organizados e atualizados, com acervo literário, materiais pedagógicos e recursos destinados ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;

XXI - promover, no mínimo, um seminário ou mostra anual para socialização e reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 28. A Política Municipal de Alfabetização deverá ser implementada em consonância com as metas, estratégias e diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação vigente, contribuindo para a construção de uma rede educacional orientada pela aprendizagem, pela equidade e pela inclusão.

Parágrafo único. A articulação entre os instrumentos de planejamento educacional deverá assegurar coerência entre os objetivos da Política Municipal de Alfabetização e as prioridades estratégicas definidas pelo Município para o período de vigência do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Da Comissão Municipal de Alfabetização

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI CECHIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

Art. 29. Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização, como instância consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 30. A Comissão terá como finalidade apoiar a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das ações previstas nesta Política, contribuindo para a articulação entre os diferentes setores da gestão educacional e para a consolidação de uma cultura institucional orientada pela aprendizagem, pela equidade e pela inclusão.

Art. 31. A atuação da Comissão deverá favorecer a continuidade das ações educacionais, a integração entre as diferentes iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e o fortalecimento dos processos de planejamento e acompanhamento pedagógico.

Seção II

Da Composição da Comissão

Art. 32. A composição da Comissão Municipal de Alfabetização deverá considerar as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino. § 1º A Comissão Municipal de Alfabetização será composta por membros titulares e suplentes, observada a realidade local e a existência dos respectivos segmentos, podendo contemplar representantes de:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Gestores Escolares;
- IV - Professores Alfabetizadores;
- V - Professores da Educação Infantil;
- VI - Professores da Educação Especial/AEE;
- VII - Equipes técnicas e multiprofissionais vinculadas à educação, quando houver;
- VIII - Conselho Municipal de Educação;
- IX - Conselho do FUNDEB;
- X - Fórum Municipal de Educação;
- XI - Representantes das famílias ou responsáveis;
- XII - Representantes da comunidade indígena.

Seção III

Das Competências da Comissão

Art. 33. Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

- I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II - acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
- III - subsidiar processos de planejamento e tomada de decisão relacionados às ações da Política;
- IV - acompanhar a execução dos eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUISOLFI CECILIN

Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



- V - contribuir para a definição de prioridades relacionadas à formação continuada dos profissionais da educação;
- VI - propor estratégias voltadas à promoção da aprendizagem, à redução das desigualdades educacionais e ao fortalecimento da inclusão;
- VII - organizar mecanismos de avaliação e monitoramento e propor medidas de aperfeiçoamento sempre que necessário;
- VIII - analisar as informações provenientes dos processos de monitoramento das aprendizagens e das trajetórias escolares, subsidiando a definição de prioridades e o aperfeiçoamento das ações da Política;
- IX - contribuir para o aperfeiçoamento dos instrumentos e mecanismos de acompanhamento e monitoramento utilizados pela Rede Municipal de Ensino;**
- X - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, quando cabível, propostas de revisão, atualização ou regulamentação da Política para apreciação, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.**

Seção

Das Responsabilidades na Implementação da Política

IV

Art. 34. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será de responsabilidade compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares, os professores e os demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização e aprendizagem, observadas as atribuições próprias de cada função.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação da Política, assegurando as condições pedagógicas, formativas, administrativas e institucionais necessárias à sua execução.

§ 2º Compete às equipes gestoras e pedagógicas das unidades escolares acompanhar a implementação das diretrizes da Política no âmbito escolar, promover a articulação do trabalho pedagógico, acompanhar os indicadores de aprendizagem e subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações.

§ 3º Compete aos professores desenvolver práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da Política, acompanhar sistematicamente as aprendizagens dos estudantes, utilizar os dados produzidos pelas avaliações e demais instrumentos de acompanhamento e adequar o planejamento às necessidades identificadas.

§ 4º As atribuições específicas dos profissionais e os procedimentos relacionados à implementação da Política serão detalhados no Documento Orientador e Referencial Pedagógico.

Art. 35. As unidades escolares deverão incorporar ao seu planejamento pedagógico ações destinadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, considerando o diagnóstico das aprendizagens, as metas

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026. Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUÍSOLFI CECHIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614



estabelecidas, as necessidades dos estudantes e as prioridades identificadas no âmbito de cada unidade.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão estar articuladas ao Projeto Político-Pedagógico e aos demais instrumentos de planejamento e acompanhamento da unidade escolar.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Do Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização

Art. 36. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua, sistemática e articulada, com a finalidade de acompanhar sua implementação, subsidiar o planejamento, a tomada de decisão e o aperfeiçoamento permanente das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 37. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização utilizará informações produzidas pela Rede Municipal de Ensino, considerando diferentes instrumentos, indicadores e fontes de informação, para avaliar a efetividade das ações desenvolvidas, identificar desafios e orientar o aperfeiçoamento contínuo da Política.

Art. 38. Para o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização poderão ser considerados, entre outros:

- I - indicadores de aprendizagem;
- II - resultados das avaliações internas e externas;
- III - dados relacionados às trajetórias escolares dos estudantes;
- IV - informações provenientes do acompanhamento pedagógico realizado pelas unidades escolares;
- V - relatórios técnicos e pedagógicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI - informações referentes à implementação dos eixos estruturantes desta Política;
- VII - resultados das ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico;
- VIII - indicadores de fluxo escolar, frequência, permanência e progressão escolar;
- IX - outros indicadores considerados relevantes para o acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 39. As informações produzidas pelo monitoramento subsidiarão os processos de planejamento, avaliação, tomada de decisão, revisão e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas, fortalecendo a gestão pedagógica, a governança da alfabetização e a consolidação de políticas públicas permanentes voltadas à garantia do direito à aprendizagem.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUIZOLFI-CECHIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

UF



Seção II

Do Monitoramento das Aprendizagens

Art. 40. O monitoramento das aprendizagens constitui elemento estruturante da Política Municipal de Alfabetização e será realizado de forma contínua e sistemática, considerando as necessidades educacionais dos estudantes ao longo de sua trajetória escolar.

Art. 41. Os processos de monitoramento das aprendizagens compreenderão diferentes dimensões do desenvolvimento dos estudantes, utilizando avaliações, registros pedagógicos, observações sistemáticas, instrumentos de acompanhamento e indicadores educacionais para identificar potencialidades, dificuldades e necessidades educacionais.

Art. 42. A Rede Municipal de Ensino adotará processos estruturados e prioritariamente preventivos de acompanhamento das aprendizagens, organizados em ciclo contínuo, compreendendo:

- I - promoção das aprendizagens e fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula;
- II - avaliação e identificação precoce das necessidades de aprendizagem;
- III - planejamento e implementação de intervenções pedagógicas oportunas e proporcionais às necessidades identificadas;
- IV - acompanhamento sistemático da aprendizagem e da evolução dos estudantes durante o processo de intervenção pedagógica;
- V - reavaliação das aprendizagens e análise da evolução apresentada;
- VI - manutenção, ajuste ou intensificação das estratégias e dos apoios pedagógicos, considerando a aprendizagem e a evolução apresentadas pelo estudante;**
- VII - organização de ações de recomposição das aprendizagens quando identificadas habilidades ou conhecimentos não consolidados que demandem atendimento específico.

Parágrafo único. A organização dos processos de acompanhamento deverá priorizar a atuação pedagógica preventiva e a intervenção precoce, buscando reduzir o agravamento das dificuldades e a necessidade de ações posteriores de recomposição das aprendizagens.

Art. 43. As informações produzidas pelo monitoramento das aprendizagens subsidiarão:

- I - o planejamento e o replanejamento pedagógico;
- II - a organização das intervenções e dos apoios educacionais;
- III - a definição das prioridades relacionadas à formação continuada dos profissionais da educação;
- IV - o acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
- V - a tomada de decisão no âmbito da gestão educacional;

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUIZOLFI CECILIN

Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614

18



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

- VI - a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino;
- VII - a revisão e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias previstas nesta Política;
- VIII - a análise da aprendizagem e da evolução dos estudantes durante os processos de intervenção pedagógica;
- IX - a tomada de decisão quanto à manutenção, ao ajuste ou à intensificação das estratégias e dos apoios pedagógicos.

Art. 44. Os resultados do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão divulgados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, de forma agregada e acessível, observada a legislação relativa à proteção de dados pessoais, com a finalidade de assegurar transparência, acompanhamento social e aperfeiçoamento das ações educacionais.

CAPÍTULO IX

DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 45. A implementação das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização será financiada por recursos próprios do Município, bem como por recursos provenientes de programas, convênios, transferências, parcerias e demais fontes de financiamento destinadas ao fortalecimento da educação pública, da alfabetização, da promoção da aprendizagem e da inclusão educacional.

Art. 46. Os recursos destinados à implementação da Política Municipal de Alfabetização poderão ser utilizados para o desenvolvimento de ações relacionadas a:

- I - formação continuada dos profissionais da educação envolvidos nos processos de alfabetização e promoção da aprendizagem;
- II - aquisição, produção e desenvolvimento de materiais pedagógicos, recursos didáticos e tecnologias educacionais;
- III - realização de avaliações, processos de monitoramento e acompanhamento das aprendizagens dos estudantes;
- IV - ações voltadas à promoção da aprendizagem e à recomposição das aprendizagens;
- V - fortalecimento das práticas pedagógicas e do acompanhamento escolar;
- VI - desenvolvimento e aquisição de recursos pedagógicos e tecnológicos que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino;
- VII - ações destinadas à inclusão educacional, acessibilidade e atendimento às necessidades específicas dos estudantes;
- VIII - desenvolvimento de instrumentos, sistemas e estratégias de acompanhamento pedagógico e monitoramento das aprendizagens;
- IX - contratação de assessorias técnicas e pedagógicas que contribuam para a implementação e aprimoramento da Política;

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI GCHIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

X - demais ações consideradas estratégicas para o fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Art. 47. O Município poderá utilizar recursos oriundos de programas e iniciativas estaduais, federais ou de outras fontes de financiamento educacional para apoiar a execução das ações previstas nesta Política, observadas as normas específicas de aplicação dos recursos.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Educação deverá considerar, no planejamento orçamentário e financeiro, os recursos necessários à implementação, à continuidade e ao aperfeiçoamento das ações previstas nesta Política Municipal de Alfabetização, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do Documento Orientador e Referencial Pedagógico da Política Municipal de Alfabetização

Art. 49. Com a finalidade de assegurar a implementação, continuidade e operacionalização das diretrizes estabelecidas nesta Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação elaborará o Documento Orientador e Referencial Pedagógico da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 50. O Documento Orientador e Referencial Pedagógico terá como finalidade detalhar os fundamentos pedagógicos da Política, os processos de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens, a organização das práticas pedagógicas, os instrumentos avaliativos, os fluxos de acompanhamento, as estratégias destinadas à promoção da aprendizagem e à garantia do direito à educação, bem como os critérios de identificação das necessidades de aprendizagem, a organização dos apoios pedagógicos, os critérios para planejamento e adequação das intervenções às necessidades dos estudantes, a periodicidade do acompanhamento e da reavaliação e os procedimentos para organização das ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 51. O Documento Orientador e Referencial Pedagógico constituirá instrumento complementar desta Política Municipal de Alfabetização, devendo estar alinhado aos seus princípios, objetivos, diretrizes e eixos estruturantes, contribuindo para a consolidação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas e para a atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e profissionais da educação.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação
RAFAEL GUISOLFI CECILIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

Seção II
Da Revisão e Atualização da Política

Art. 52. A Política Municipal de Alfabetização poderá ser revisada e atualizada periodicamente, considerando:

- I - os resultados obtidos pela Rede Municipal de Ensino;
- II - as necessidades identificadas durante sua implementação;
- III - as alterações nas legislações, normativas e políticas educacionais vigentes;
- IV - os avanços das pesquisas relacionadas à alfabetização, aprendizagem e desenvolvimento humano;
- V - as demandas e especificidades da realidade educacional do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá propor a revisão e a atualização desta Política, considerando os resultados de seu acompanhamento e as necessidades identificadas durante sua implementação, submetendo as alterações à autoridade competente para a edição do respectivo ato normativo.

Seção III
Da Vigência

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 21 DE AGOSTO DE 2026.


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se
Em 21 de agosto de 2026


RAFAEL GUISOLFI CECHEIN
AGENTE EXECUTIVO

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 21 de agosto a 03 de setembro de 2026.
Em 21 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação

RAFAEL GUISOLFI CECHEIN
Cargo: AGENTE EXECUTIVO - Matrícula nº 1614